



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 12 /2022***

**Ementa:** Cria o Programa Municipal de Equoterapia no município de Barra Mansa.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas carentes do Município.

**Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal do Sistema de Saúde e visará atender às pessoas com deficiências físicas ou mentais, ou distúrbios comportamentais, ou vítimas de acidentes de trânsito.

**§1º** - As deficiências previstas no “caput” são: síndrome de Down; paralisia cerebral; autismo e má formação do cérebro e congêneres.

**§2º** - Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

**Art.3º** - Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

**Art.4º** - Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Sistema de Saúde, suplementadas se necessário;

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***BARRA MANSA, 09 DE MARÇO 2022.***

---

***VEREADOR PISSULA***



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ***JUSTIFICATIVA:***

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Este projeto de lei visa à criação do programa municipal de equoterapia às pessoas com deficiências carentes. Caracterizando-se por se um recurso terapêutico, a equoterapia, utiliza o cavalo como instrumento cinesioterapêutico, numa abordagem interdisciplinar nas áreas de equitação, saúde e educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais; recurso este, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina em 9 de abril de 1997.

Como recurso complementar no tratamento de pacientes neurológicos, o cavalo surge no âmbito terapêutico, possibilitando à equipe, uma facilitação na aquisição por parte dos pacientes, de melhorias físicas, emocionais, sociais e educacionais.

Para as pessoas com deficiência, o cavalo torna-se uma experiência nova e um desafio estimulante, o mesmo passa a não perceber que esta praticando reabilitação. O simples fato de poder estar junto à natureza, inspirando ar puro, com liberdade, sentindo o calor do animal e suas passadas harmoniosas, transmite sensações ao praticante, nunca antes experimentadas. A cavalo, o praticante esquece seu difícil modo de locomoção e como todos os outros cavaleiros assume um porte altivo.

A equoterapia possibilita o desenvolvimento global, o ajustamento pessoal e a independência, em igualdade de condições com os demais cidadãos, consideradas as diferenças individuais, posto a mister inclusão das pessoas com deficiência.

Desta feita, submeto o respectivo projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.